

## **A Política Ambiental Brasileira (2003-2022): da contradição à devastação**

**José Marcos Nayme Novelli<sup>1</sup>**

**Resumo:** O artigo tem como objetivos analisar as continuidades e rupturas entre os governos Lula, Dilma, Temer e Bolsonaro com relação à política ambiental. Trata-se de um estudo de caso. A pesquisa aponta que a flexibilização da legislação, em um sentido regressivo, constitui um elemento de continuidade entre esses governos. Ao mesmo tempo, observam-se diferenças significativas. Apesar dos retrocessos promovidos na legislação, parte-se da hipótese segundo a qual a relação dos governos petistas com a sociedade civil e a participação desta em instituições estatais como o CONAMA possibilitaram alguns avanços. Os governos petistas promoveram – no seu conjunto – o aumento no orçamento das agências ambientais e promoveram concursos públicos. Já o projeto defendido por Temer em *A Ponte Para o Futuro* previa uma agenda de desregulamentação do processo de licenciamento ambiental. Bolsonaro vai além e propõe uma “desnormatização”, i.e., sustenta que o desenvolvimento só pode ser alcançado a partir do desmonte de todo o arcabouço legislativo e burocrático de proteção ambiental.

**Palavras-chave:** neoliberalismo; desenvolvimento; política ambiental; Brasil 2003-2022.

### **The Brazilian Environmental Policy (2003-2022): from contradiction to devastation**

**Abstract:** The article aims to analyze the continuities and ruptures between the Lula, Dilma, Temer and Bolsonaro administrations in relation to environmental policy. It is a case study. The research shows that the flexibility of legislation, in a regressive sense, is an element of continuity between these administrations. At the same time, there are significant differences. Despite the setbacks in legislation, the hypothesis is that the relationship between the PT governments and civil society and the latter's participation in state institutions such as CONAMA made some progress possible. The PT governments – as a whole – promoted an increase in the budget of environmental agencies and promoted public tenders. The project defended by Temer in *A Bridge to the Future* included an agenda to deregulate the environmental licensing process. Bolsonaro goes further and proposes "repealing regulations", i.e. he argues that development can only be achieved by dismantling the entire legislative and bureaucratic framework for environmental protection.

**Keywords:** neoliberalism; development; environmental policy; Brazil 2003-2022.

### **Introdução**

O neoliberalismo se insurge contra a regulamentação que protege o meio ambiente da devastação. Embora o neoliberalismo não estivesse ausente nos governos petistas, foi atenuado

---

<sup>1</sup> Doutor em Ciência Política pela Universidade Estadual de Campinas e Pós-Doutorado na Ecole Normale Supérieure de Lyon. Docente de Ciência Política na UFSCar, campus Sorocaba. E-mail: novelli@ufscar.br

pela tentativa desses governos, sobretudo a partir de 2006 com a posse de Guido Mantega no Ministério da Fazenda, de reorientar o desenvolvimento brasileiro a partir de uma perspectiva neodesenvolvimentista<sup>2</sup>. Os impactos dessa política, porém, são contraditórios (Singer; Loureiro, 2016), e isso se expressa, sobretudo, no campo ambiental.

Com efeito, a estratégia de inserção da economia brasileira na economia mundial, através da formação de grandes grupos nacionais nas áreas nas quais empresas de engenharia pesada eram e as do agronegócio ainda são competitivas, levou a um retrocesso da agenda ambiental nos governos do PT. Um novo ciclo de financiamento de obras de infraestrutura com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para a construção de hidroelétricas na região Amazônica fez com que as salvaguardas socioambientais criadas pela própria instituição para o financiamento de projetos deixassem de ser observadas. Trata-se de uma concepção muito difundida segundo a qual a legislação ambiental prejudica o desenvolvimento econômico.

As políticas petistas provocaram descontentamentos os mais variados. A reação neoliberal às políticas neodesenvolvimentistas culminou com o documento do PMDB (*Uma ponte para o futuro*), que serviu de base para angariar o apoio do poder econômico para a derrubada do governo Dilma por meio de um golpe jurídico-parlamentar. Esse documento constitui a negação do projeto neodesenvolvimentista e o compromisso de Michel Temer com a adoção de uma política de austeridade, o que daria origem à EC 95/2016, que limitou por vinte anos o teto dos gastos públicos.

Bolsonaro aprofunda o combate à legislação e à fiscalização nessa área crucial para o processo de acumulação e valorização do capital. Se o neodesenvolvimentismo é o “desenvolvimentismo possível dentro do modelo capitalista neoliberal periférico” (Boito JR., 2012, p. 69) e o governo Temer representa a ofensiva política restauradora do campo neoliberal (Boito JR., 2018), a eleição de Bolsonaro representa a vitória do neoliberalismo extremado, exacerbando o combate a todos os mecanismos de proteção ambiental.

---

<sup>2</sup> Os governos do PT são definidos pela bibliografia como governos de conciliação de classe (Singer, 2012), como fruto de uma ampla frente política de teor neodesenvolvimentista (Boito JR., 2012) ou como a tentativa de combinar dois elementos contraditórios: a agenda neoliberal e políticas sociais de alto impacto (Paulani, 2016). Para uma crítica do conceito de neodesenvolvimentismo, consultar Paulani (2016). Apesar da ausência de consenso na literatura, incorpora-se aqui o conceito de neodesenvolvimentismo.

O objetivo do artigo é analisar as continuidades e rupturas entre os governos Lula, Dilma, Temer, e Bolsonaro com relação à política ambiental<sup>3</sup>. A flexibilização da legislação, em um sentido regressivo, constitui um elemento de continuidade entre esses governos. Ao mesmo tempo, observam-se diferenças significativas. O aprofundamento da agenda neoliberal a partir da crise política que culminou no *impeachment* da presidenta Dilma reverte esse cenário, amplificando a degradação ambiental.

Além desta Introdução, o texto está dividido nas seguintes partes: uma breve discussão sobre o desenvolvimento e os seus limites; as políticas conflitantes dos governos petistas; o aprofundamento neoliberal; a destruição bolsonarista e considerações finais.

## 1 Uma nota breve sobre desenvolvimento

A questão do desenvolvimento econômico<sup>4</sup> está presente no debate acadêmico desde o fim dos anos 1950, “quando era sinônimo de progresso” ou mesmo de um certo evolucionismo, como sugere o “etapismo” de Rostow (1961).

De fato, na constituição do “campo científico”, um espaço no interior do qual os agentes (indivíduos e instituições) disputam questões próprias da área de conhecimento e “o que está em jogo especificamente nessa luta é o monopólio da *autoridade científica* definida, de maneira inseparável, como capacidade técnica e poder social...” (Bourdieu, 1983, p. 122). Nesse campo, predominava “uma visão eurocêntrica, legitimadora de violência e de pressão em uma quadra de expansão das relações de produção capitalistas pelo mundo” (Bull; Aguillar-Støer, p. 2-3)<sup>5</sup>, que compartilhava uma ideia motriz comum, qual seja, a ideia de que o motor do desenvolvimento é o processo de industrialização<sup>6</sup>.

Não cabe aqui, tampouco é o objetivo deste artigo, realizar um balanço dos resultados do processo de industrialização no mundo e no Brasil. No entanto, no caso brasileiro, é possível

---

<sup>3</sup> Uma primeira versão deste artigo foi apresentada no 12º Encontro da ABCP, em outubro de 2020, em co-autoria com Andréia Galvão, no qual analisamos a política ambiental e a reforma trabalhista até aquela data.

<sup>4</sup> Conceitualmente, “crescimento econômico implica em maior produção, enquanto que desenvolvimento econômico implica em maior produção e mudanças nas disposições técnica e institucional, pelas quais se chega a esta produção. O crescimento pode implicar, não só em maior produção, como também em mais insumos e mais eficiência, isto é, em um aumento no produto, por unidade de insumo. O desenvolvimento vai além, significando mudanças na estrutura da produção e na alocação de insumo, por setores” (Kindleberger, 1976, p. 1).

<sup>5</sup> Uma proto-história do conceito de desenvolvimento pode ser traçada a partir dos clássicos da Economia Política. Contudo, é preciso registrar que Schumpeter ([1912], 1982) foi o primeiro autor a trabalhar com o conceito de desenvolvimento econômico no sentido atual.

<sup>6</sup> Para uma descrição ortodoxa do campo de 1950 a 2017, consultar Thorbecke (2019).

sustentar que o resultado é francamente negativo para o meio ambiente, pois este nunca foi uma preocupação para os teóricos do desenvolvimento ou os defensores do desenvolvimentismo que dominou o campo dos economistas no Brasil entre 1930-1980<sup>7</sup>.

A Constituição Federal de 1988 aponta para uma mudança de perspectiva, ao estabelecer, em seu artigo 225, que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. No entanto, essa mudança não se verifica de modo que, no período aqui analisado (2003-2022), é possível detectar contradições entre o discurso e a prática em relação ao meio ambiente, com exceção do último governo (2019-2022), marcado pela completa sintonia entre discurso e prática. Todos esses governos deveriam respeitar a vontade dos constituintes que estabeleceram no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

O “campo” do desenvolvimento é permeado por uma perspectiva “antropocêntrica”, na qual o meio ambiente é visto “em função de necessidades e desejos dos próprios humanos” (Gudynas, 2019, p. 21) e “utilitarista”, “expressa na dominação dos humanos sobre o meio ambiente [sob a ótica] do lucro e da rentabilidade” (Gudynas, 2019, p. 22).

Nesse sentido,

Na América Latina, desde os tempos das colônias espanhola e portuguesa, o desenvolvimento tem se baseado na exploração dos recursos naturais. Prevalece uma posição utilitarista, que sempre buscou maximizar a extração e o uso desses recursos. [...]. Ao longo do século XX, o modo utilitarista foi se acentuando. [...]. Embora isso gere uma enorme pressão sobre o meio ambiente, os alertas e as alternativas são rechaçadas por serem consideradas obstáculos ao crescimento econômico (Gudynas, 2019, p. 31-32).

A vitória de candidatos “progressistas” que se posicionavam no campo da esquerda na América do Sul no início do século XXI<sup>8</sup>, gerou a expectativa de que o meio ambiente ocuparia um lugar destacado em um novo modelo de desenvolvimento, que se contraporía ao

---

7 Consultar Bielschowsky (1988) para uma análise do campo dos economistas no Brasil.

8 Chávez na Venezuela (ainda no século XX), Lula no Brasil, Kirchner na Argentina, Morales na Bolívia, Tabaré Vázquez no Uruguai e Correa no Equador.

neoliberalismo. O caso brasileiro é bastante representativo dessa expectativa, com a nomeação de Marina da Silva para o Ministério do Meio Ambiente em 2003.

No entanto, os governos de esquerda mantiveram o modelo de desenvolvimento baseado na exploração da Natureza. O “alto preço das matérias-primas e a demanda internacional [forneceram] muitos argumentos para continuar explorando hidrocarbonetos, minérios e a terra. [...]. O progressismo começou a apresentar a exploração da Natureza como necessária à justiça social” (Gudynas, 2019, p. 80), uma vez que era condição para alimentar o crescimento econômico. Com isso, a onda “vermelha” se tingiu de “marrom”<sup>9</sup>.

Ao mesmo tempo, observam-se importantes rupturas em relação aos governos neoliberais que lhes antecederam:

[São] governos que buscam recuperar o papel do Estado, expressam um compromisso popular que esperam atender com políticas públicas e geração de certo tipo de justiça social. Porém, como se indicou anteriormente, o progressismo é uma entidade política distinta, que aceita um tipo de capitalismo de fortes impactos ecológicos e sociais, inserido no antropocentrismo, a partir do qual somente são possíveis alguns avanços parciais (Gudynas, 2019, p. 85).

Essa breve discussão é importante para entender o lugar e a importância do meio ambiente para os diferentes governos que se sucederam no Brasil de 2003 a 2022. Como será demonstrado, a perspectiva antropocêntrica e utilitarista predominou ao longo do período analisado, em menor ou maior medida.

## **2 As políticas conflitantes dos governos petistas**

Ao longo dos governos petistas, verificam-se políticas conflitantes na área ambiental. A abertura de novos canais de interlocução com a sociedade civil, a exemplo das Conferências Nacionais de Meio Ambiente, criadas no governo Lula, possibilitaram a democratização do processo de discussão da política ambiental, ainda que as demandas ali apresentadas enfrentassem obstáculos para sua implementação (Losekann, 2012). Outro órgão importante, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)<sup>10</sup>, que contava com a participação de povos indígenas e tradicionais, comunidade científica e sindicatos, registrou um aumento no número de conselheiros (Brasil, 2011).

---

9 “Dizemos ‘marrom’ para resgatar o termo usado tradicionalmente na gestão ambiental para lidar com efluentes, resíduos e outros contaminantes, pois aceita justamente as estratégias de desenvolvimento convencionais e apenas tenta minimizar os impactos mais agudos” (Gudynas, 2019, p. 80).

10 Órgão consultivo e deliberativo, criado pelo regime ditatorial militar (Lei nº 6.938, de 31 ago. 1981).

A despeito das instâncias de participação, as três principais agências no desenho institucional do Estado brasileiro no tocante às políticas ligadas à proteção do meio ambiente *stricto sensu*<sup>11</sup> são o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), criado no segundo governo Lula, para gerir e fiscalizar as unidades de conservação federais<sup>12</sup>.

A legislação relativa ao meio ambiente é incremental e se constrói especialmente após a Constituição de 1988, forjando um aparato institucional, bem como a produção de políticas públicas. A mesma lei que criou o CONAMA criou também a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), instituindo “a responsabilidade civil objetiva por danos causados ao meio ambiente” (Leuzinger, 2014, p. 439).

Nos governos que se seguiram à Nova República, grosso modo, havia uma separação identificável entre os ocupantes do MMA, IBAMA e posteriormente ICMBio e os do Ministério da Agricultura e da Pecuária (MAPA). Os que ocupavam os três primeiros órgãos tinham algum vínculo com a questão ambiental, seja por meio de militância em movimentos sociais e ONGs, seja em virtude de sua atuação enquanto cientistas ou políticos cujo mandato tinham alguma relação com a defesa da causa ambiental, ou ainda na condição de funcionários que pertenciam à própria burocracia do órgão (Abers; Oliveira, 2015), e que, portanto, tinham alguma identificação com a temática ambiental. Já os ocupantes do MAPA ou eram proprietários de terra, representantes das organizações do agronegócio ou membros da bancada ruralista. A origem dos ocupantes dos cargos de alto escalão dessas instituições ambientais contribuiu para viabilizar a adoção de legislação de combate ao desmatamento, a criação de unidades de conservação e o próprio fortalecimento institucional das agências encarregadas da implementação dessas políticas.

Apesar do avanço legislativo nos mandatos de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) seu governo pouco fez no tocante ao fortalecimento da burocracia do MMA e ao combate efetivo ao desmatamento. No tocante à burocracia, a despeito da criação da carreira de

---

11 As políticas relativas ao clima estavam sob a tutela do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e as políticas referente aos agrotóxicos ao Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (MAPA).

12 Criados, respectivamente, pela Lei nº 8.490, de 19/11/1992, Lei nº 7.735, de 22/02/1989, Lei nº 11.516, de 28/08/2007.

Especialista em Meio Ambiente, ocorreu, inclusive, uma redução no número de servidores. Já nos governos Lula, houve uma expressiva contratação, por concurso público, de servidores do MMA e nos governos petistas também houve alguns poucos avanços na legislação, conforme pode ser visto no Anexo 1.

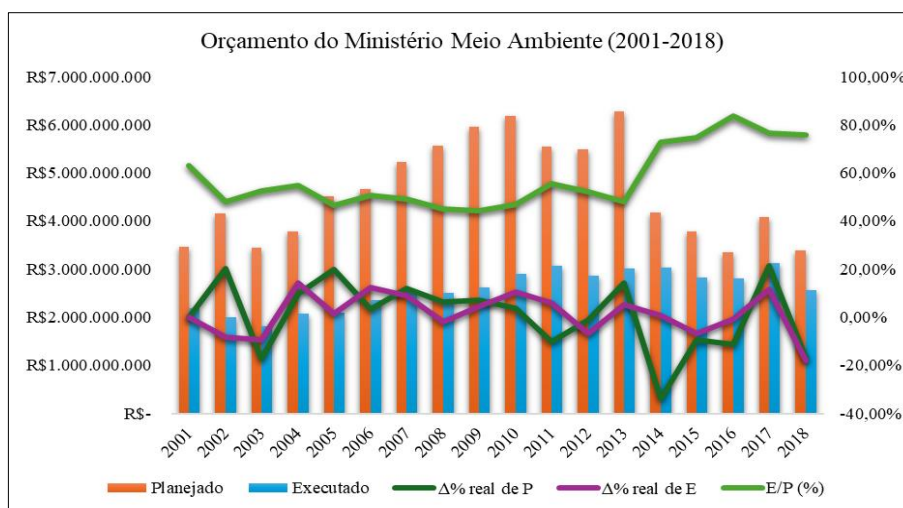
No entanto, isso não significa que as questões ambientais tivessem prioridade no governo. *O paradigma antropocêntrico permanece dominante.* A adoção da política neodesenvolvimentista, a construção das obras de infraestrutura previstas no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e o apoio, inclusive com crédito subsidiado pelo BNDES, ao agronegócio levaram à implementação de medidas controversas, como as usinas hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio e a transposição do Rio São Francisco, que desencadearam conflitos com ambientalistas, indígenas e comunidades ribeirinhas. Os governos do PT enfraqueceram as regulamentações da política ambiental, rejeitaram relatórios técnicos contrários ao licenciamento ambiental de certas obras e, após intensa disputa, deram prosseguimento à construção de Belo Monte (Santos, 2014; Abers; Oliveira, 2015).

Entre os retrocessos legislativos observados, destacam-se a Lei de Biossegurança e o novo Código Florestal. Com a primeira, a competência para julgar e conceder a liberação dos organismos geneticamente modificados (OGMs) foi transferida do MMA para o Ministério de Ciência e Tecnologia, sob alçada da CTNBio (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança), um “espaço que não prevê a participação da sociedade civil com a justificativa de que se trata de uma comissão meramente técnica” (Losekann, 2012). No entanto, o quadro técnico do CNTBio não é habilitado para tratar de proteção do meio ambiente (Leuzinger, 2014). A liberação do plantio e comercialização da soja geneticamente modificada *Round Up Ready*, levou não só à publicação da nova Lei de Biossegurança como à alteração da Lei do SNUC, “pois a simples possibilidade de se cultivar OGMs no interior de unidades de conservação [...] já significa um risco à finalidade precípua desses espaços ambientais, que é a preservação da diversidade biológica” (Leuzinger, 2014, p. 443-447).

Se a regulamentação dos transgênicos foi fruto da pressão de grandes transnacionais do setor, bem como dos sojicultores, a mudança do Código Florestal atende aos interesses mais gerais do agronegócio. O novo Código promove a alteração dos parâmetros de metragem das áreas de preservação permanente, concede “ampla anistia” aos agentes de desmatamento ilegal e redefine as áreas de reserva legal de tal modo que se torna impossível recuperar a áreas

degradadas. Apesar de Dilma ter feito vários vetos ao código aprovado pelo Congresso, ele é considerado menos protetivo do que o Código Florestal de 1965 (Leuzinger, 2014).

Com relação à evolução do orçamento do MMA, é possível observar algumas tendências. O Gráfico 1 indica que, no primeiro governo Lula (2003-2006), há uma variação real positiva do orçamento em relação ao ano anterior apenas em 2006. A variação positiva ocorrida em 2004 compensa a variação negativa de 2003 e, portanto, é igual a zero. Já no segundo mandato (2006-2010), a variação é francamente positiva. É importante destacar que o orçamento do MMA, apesar da variação – na média – positiva no período, submeteu-se à política fiscal de geração de superávit primário (2,44% do PIB entre 2003-2006 e 2,0% entre 2007-2010) (Couto; Pereira, 2015), o que explica a diferença entre o orçamento planejado e o efetivamente realizado<sup>13</sup>.

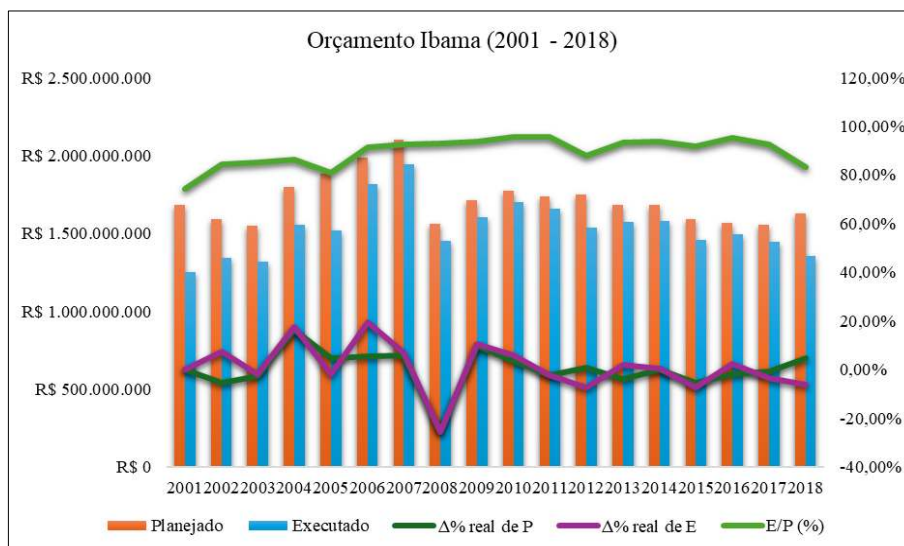


**Gráfico 1** - Orçamento do Ministério do Meio Ambiente (2001-2018).  
 Fonte: Dados da pesquisa, (2024), adaptado de Brasil, (2024).

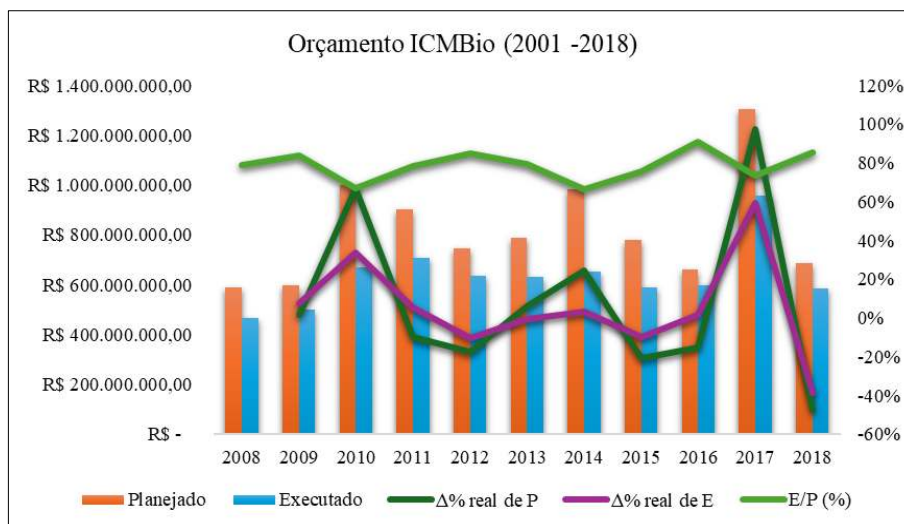
Em relação ao primeiro governo Rousseff (2011-2014), houve – na média – uma variação positiva do orçamento executado, mas se manteve a geração de superávit primário (1,6% do PIB) e uma redução expressiva do orçamento planejado de 2014. Nos dois anos seguintes, o governo Rousseff apresenta déficits primários e variação negativa (Chaib *et al.*, 2021) no orçamento executado do MMA.

13 Agradeço aos economistas Hudson Nardi pela coleta dos dados do “Orçamento da União” no site da Câmara Federal (Brasil, 2024); Laura Kaneko de Abreu Oliveira pela elaboração dos gráficos; e a Antonio Carlos Diegues Jr. por deflacionar a série utilizando o IPCA.

Com relação aos orçamentos do IBAMA e do ICMBio, conforme pode ser visto nos Gráficos 2 e 3, há um padrão não que não se altera: a variação positiva – na média – nos governos Lula (2003-2010)<sup>14</sup>. Já nos governos Rouseff, a variação é negativa.



**Gráfico 2 - Orçamento Ibama (2001-2018).**  
 Fonte: Dados da pesquisa, (2024), adaptado de Brasil, (2024).



**Gráfico 3 - Orçamento ICMBio (2001-2018).**  
 Fonte: Dados da pesquisa, (2024), adaptado de Brasil, (2024).

Os dados aqui apresentados mostram o legado conflitante dos governos petistas: há elevação real do orçamento das agências ambientais em alguns períodos, porém há crescimento

<sup>14</sup> Há uma redução importante no orçamento do IBAMA em 2008, decorrente da criação do ICMBio.

negativo em outros. Com relação aos demais aspectos aqui considerados, há um inegável aumento da participação da sociedade civil nos órgãos consultivos e deliberativos e um inegável processo de construção e consolidação de agências estatais. Há, por fim, algum avanço legislativo, mas prepondera o retrocesso. São governos claramente “marrons” na medida em que as políticas ambientais se subordinaram ao projeto neodesenvolvimentista.

### **3 O aprofundamento neoliberal**

A partir de 2015, em meio à crise do segundo mandato de Dilma, a agenda neoliberal ganha novo fôlego (Boito JR., 2018; Carneiro; Baltar; Sarti, 2018). A adoção de uma política de austeridade abre espaço para a expropriação de direitos.

A *Ponte para o Futuro* faz apenas uma alusão à questão ambiental ao acenar para o empresariado, especialmente do campo, com o compromisso de “promover a racionalização dos procedimentos burocráticos e assegurar ampla segurança jurídica para a criação de empresas e para a realização de investimentos, com ênfase nos licenciamentos ambientais que podem ser efetivos sem ser necessariamente complexos e demorados”. Mas a tentativa de aprovar um novo marco legal para a realização do licenciamento ambiental não prosperou devido ao veto do ministro do Meio Ambiente (Serodio, 2018) de Temer, José Sarney Filho, que já havia sido ministro da mesma pasta no segundo governo Cardoso. Apesar da pressão ruralista, o governo Temer manteve funcionários de carreira à frente dos órgãos de gestão e fiscalização federais: a presidência do IBAMA foi ocupada por uma Consultora Legislativa da Câmara dos Deputados e doutora em Ciência Política pela UnB e a presidência do ICMBio por dois servidores com carreira na área ambiental, o que também pode ter ajudado a conter o movimento de devastação.

Temer também negou a concessão de licenças ambientais para projetos hidrelétricos e de exploração de petróleo na Amazônia (Calixto, 2017), criou o programa RenovaBio para incentivo da utilização de fontes de energia renováveis, aprovou a Política Nacional de Biocombustíveis, alterou a destinação e a aplicação dos recursos de compensação ambiental e autorizou a contratação de pessoal por tempo determinado pelo IBAMA e pelo ICMBio. No entanto, aprovou a Lei da Grilagem, cuja constitucionalidade está sendo questionada no STF pela Procuradoria Geral da República (ADI 5771). Também enfrentou uma forte reação social por ocasião da extinção da Reserva Nacional do Cobre e Associados (Renca) para permitir

projetos de mineração, o que levou à revogação da medida em menos de uma semana. Por fim, deu início ao dismantelamento das agências estatais, especialmente da FUNAI, com redução do orçamento e extinção de cargos (Angelo, 2017).

No que se refere aos recursos destinados à política ambiental, convém lembrar que a EC 95/2016, ao estabelecer o congelamento do gasto primário da União, traz riscos de cortes adicionais para o orçamento da pasta. Por ser considerada marginal em relação a outras igualmente afetadas pelo teto de gastos, como saúde e educação, o risco de desmatamento e de desastres ambientais aumenta, ao mesmo tempo em que a capacidade de combate a incêndios se reduz (Gramkow, 2018).

O Gráfico 1 não deixa dúvidas sobre o impacto dessa política no orçamento executado do MMA, que passou de R\$ 3.009 bilhões em 2017 para R\$ 2.564 bilhões em 2018. O orçamento do IBAMA (Gráfico 2) segue o padrão dos governos Rousseff, variando negativamente. Já o orçamento do ICMBio tem uma variação surpreendentemente positiva em 2017, seguida de uma importante redução para 2018.

### **3 A destruição bolsonarista**

O primeiro ano do governo Bolsonaro foi marcado pelo grande aumento de queimadas na Amazônia Legal, com grande repercussão nacional e internacional. Em agosto de 2019, houve o famigerado “Dia do Fogo”, no qual fazendeiros, madeireiros e empresários de Novo Progresso (PA) triplicaram o número de focos de incêndio. O INPE identificou 197.634 focos de queimada no Brasil em 2019, um aumento de 48% em relação a 2018 (132.872 focos) (Jornal Nacional, 2020).

A resposta do governo Bolsonaro foi a negação das evidências e a perseguição dos cientistas responsáveis pela divulgação dos dados<sup>15</sup>. Além de desmentir cientistas, Bolsonaro responsabilizou o pequeno produtor, o indígena, ou o clima, pelas queimadas. Como declarou na abertura da Assembleia Geral da ONU em setembro de 2020:

Nossa floresta é úmida e não permite a propagação do fogo em seu interior. Os incêndios acontecem praticamente, nos mesmos lugares, no entorno leste da Floresta, onde o caboclo e o índio queimam seus roçados em busca de sua sobrevivência, em

---

15 Como atestam as demissões de Ricardo Galvão, diretor do INPE, em agosto de 2019 e de Lúbia Vinhas, coordenadora-geral de Observação da Terra do INPE em julho de 2020.

áreas já desmatadas [...]. O nosso Pantanal, com área maior que muitos países europeus, assim como a Califórnia, sofre dos mesmos problemas. As grandes queimadas são consequências inevitáveis da alta temperatura local, somada ao acúmulo de massa orgânica em decomposição (Gimenes, 2020, local 1).

Em termos institucionais, o MMA foi mantido, mas foi esvaziado, passando a operar de forma concertada com o MAPA. Além disso, o perfil dos ocupantes do primeiro escalão do MMA mudou radicalmente. Se o agronegócio fez parte da frente política neodesenvolvimentista (Boito JR., 2012) ou da “coalizão produtivista” (Singer, 2015) e sempre esteve no comando do Ministério da Agricultura durante os governos petistas, a principal novidade sob o governo Bolsonaro foi a entrega do controle e da gestão das agências ambientais a nomes ligados à bancada ruralista ou que estão em sintonia com a agenda do agronegócio, como os agentes do aparelho repressivo estatal.

A nomeação de dirigentes em sintonia com a agenda ruralista e do agronegócio para os órgãos ambientais federais explica o retrocesso legislativo e institucional da proteção ao meio ambiente e aos povos originários. Ao mesmo tempo, a promoção de um discurso antiambientalista por integrantes do governo, seu empenho em promover a revisão de áreas de proteção ambiental, assim como em questionar e paralisar a demarcação de terras indígenas e quilombolas, intensificaram a expropriação e a violência contra povos tradicionais. Os resultados foram devastadores: o aumento da área devastada pelo fogo, pelo garimpo, pela extração de madeira e mineração (Observatório [...], 2023), o aumento do desmatamento e da grilagem; a liberação de centenas de agrotóxicos<sup>16</sup> (Salati, 2023), sendo que vários são proibidos em outros países; e o aumento do número de assassinato de lideranças, sobretudo de indígenas<sup>17</sup> (Standing [...], 2023).

Ricardo Salles, ministro do Meio Ambiente (2019-2021)<sup>18</sup>, foi Secretário do Meio Ambiente do Estado de São Paulo entre 2016 e 2018 e candidato a deputado federal, em 2018, pelo Partido Novo, defendendo a agenda pró ruralista (violenta) contra o Movimento dos

---

16 Entre 2019 e 2022, o governo Bolsonaro liberou 2.182 novos agrotóxicos. Entre 2000 a 2014, o total de liberações foi de 1.815.

17 Do total de 177 homicídios contra defensores da terra e do meio ambiente ocorridos no mundo em 2022, 34 ocorreram no Brasil. Em 2021, foram 26.

18 Foi substituído, em 23 de junho de 2021, por Joaquim Álvaro Pereira Leite, então Secretário da Amazônia e Serviços Ambientais do MMA que, antes de integrar o governo, era conselheiro da Sociedade Rural Brasileira (SRB). A permanência de Salles no cargo ficou insustentável em razão da suspeita de ter se envolvido na exportação ilegal de madeira. Um inquérito na Polícia Federal foi aberto e, em 28 de agosto de 2023, Salles tornou-se réu após a denúncia contra ele ter sido aceita pela Justiça Federal (Standing, 2023).

Trabalhadores Rurais Sem Terra e a proteção ao meio ambiente. A escolha do número do candidato (3006) não foi ao acaso: refere-se ao fuzil .30-06 *Springfield*, cuja munição foi utilizada em sua propaganda eleitoral (Da Redação, 2018). Seu discurso na famigerada reunião ministerial, de 22 de abril de 2020, constitui a melhor expressão da política que foi incumbido de implementar:

Nós temos a possibilidade neste momento, que a atenção da imprensa está voltada quase que exclusivamente para covid-19 [...] A oportunidade que nós temos, que a imprensa está nos dando um pouco de alívio nos outros temas, é passar as reformas infralegais de desregulamentação, simplificação [...] Então para isso precisa ter um esforço nosso aqui enquanto estamos nesse momento de tranquilidade no aspecto de cobertura de imprensa, porque só fala de covid-19, e ir passando a boiada e mudando todo o regramento e simplificando normas (Entidades [...], 2020).

Durante todo o governo Bolsonaro, o presidente do IBAMA foi Eduardo Fortunato Bim, que também se tornou réu na ação de exportação ilegal de madeira. Procurador da Advocacia-Geral da União (AGU) na procuradoria do Ibama e mestre em direito ambiental pela Unimep, Bim manifestou-se publicamente pelo voto em Jair Bolsonaro no segundo turno de 2018 e notabilizou-se por defender uma maior celeridade no processo de licenciamento ambiental (Bragança, 2018).

O ICMBio teve quatro presidentes durante no governo Bolsonaro, sendo 3 coronéis da Polícia Militar de São Paulo. O primeiro foi o ambientalista Adalberto Eberhard, exonerado a pedido em abril de 2019, em razão da ameaça do ministro Salles em abrir processo administrativo contra os servidores do ICMBio e também por discordar da tentativa de fusão do IBAMA com o ICMBio (G1, 2019a). Foi substituído por Homero de Gorge Cerqueira, coronel PM-SP, que promoveu a militarização do órgão ao nomear policiais militares para as diretorias do ICMBio e que teria sido demitido, em agosto de 2020, em razão de divergências com o ministro Salles em relação aos incêndios no Pantanal (G1, 2019). Fernando Cesar Lorencini, coronel da PM-SP e Diretor de Planejamento, Administração e Logística do ICMBio, desde abril de 2019, tornou-se o terceiro presidente do instituto em setembro de 2020, permanecendo no cargo até novembro de 2021. O quarto presidente, Marcos Castro Simanovic, também era coronel PM-SP e era diretor de Criação e Manejo de Unidade de Conservação (Diman) desde abril de 2019.

A composição do CONAMA foi alterada e o número de conselheiros reduziu-se de 96 para 23 membros, mas o número de vagas destinadas aos representantes do governo federal

passou de 29% para 41% o que, obviamente, aumentou o controle do ministro sobre o resultado das votações.

O Decreto 9.759/2019 que extinguiu os conselhos na administração federal foi bastante deletério para a área do meio ambiente, pois “proporcionalmente, foi [a área] mais atingida pela revogação: foram extintos 5 dos 16 colegiados, ou seja, 31%” (Bezerra *et al.*, 2022, p. 5)<sup>19</sup>.

A gestão Salles no Ministério do Meio Ambiente ensejou a propositura pelo Ministério Público Federal do Distrito Federal, em julho de 2020, de uma ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra o ministro com o pedido cautelar de seu afastamento, o que foi negado pelo Juiz Federal da 8ª Vara Federal. A petição (MPF, 2020) está dividida em 4 seções: i) desestruturação normativa: Decreto nº 10.347/2020, que transfere o poder concedente de florestas públicas; Despacho nº 4.410/2020 do MMA que compromete a normativa da Mata Atlântica; extinção da Secretaria de Mudanças do Clima e Florestas e alteração da composição do Comitê de Compensação Ambiental Federal; ii) desestruturação dos órgãos de transparência e participação: diminuição da representatividade social em conselhos, retirada de informações com mapas de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade na internet; interferência na divulgação de dados pelo INPE, e restrição indevida da comunicação institucional (centralização no gabinete do ministro); iii) desestruturação orçamentária: cortes orçamentários, custos da GLO e inativação do Fundo Amazônia; e iv) desestruturação fiscalizatória: desmonte da fiscalização ambiental; alteração do registro de frequência e burocratização das atividades; atraso e ausência de critérios técnicos nas nomeações de chefias, exonerações de servidores com desvio de finalidade e colocação dos servidores em risco em atividades de campo, e, por fim, desmonte da legislação e instituições ambientais<sup>20</sup>.

Em 28 de setembro de 2020, por iniciativa do ministro Salles, o CONAMA revogou quatro resoluções que

restringiam o desmatamento e a ocupação em áreas de preservação ambiental de vegetação nativa, como restingas e manguezais, liberou queima de lixo tóxico em fornos usados para a produção de cimento; e derrubou uma outra resolução que

---

19 Provocado, o STF decidiu que os conselhos criados por lei só poderiam ser extintos por lei e não por decreto. Já os conselhos criados por decreto poderiam ser extintos por um outro decreto. (STF, 2019).

20 Consultar Anexo 2 para o detalhamento da “desnormatização” e desmonte institucional (MPF, 2020).

determinava critérios de eficiência de consumo de água e energia para que projetos de irrigação fossem aprovados (Reis, 2020, local 1).

A política ambiental do governo Bolsonaro não causa surpresa. Entre 2013 e 2016, algumas manifestações do então deputado Jair Bolsonaro no plenário da Câmara dos Deputados expressavam a sua visão sobre a questão ambiental, sobre os povos originários, e seus vínculos com o agronegócio e a mineração predatórios (Castro, 2019). A demarcação de reservas indígenas sempre foi criticada por Bolsonaro. Em pronunciamento em 08 de outubro de 2013 afirmara:

já temos 12% do território nacional demarcado como terra indígena. ... Isso é um absurdo! [...]. É justo uma reserva ianomani para 9 mil índios ter duas vezes o tamanho do Estado do Rio de Janeiro? A política de demarcação de terra, de criação de parques e reservas está sufocando o Brasil, está sufocando a agricultura [...]. [Trata-se da] indústria da demarcação de terras indígenas(Castro, 2019, Local 1).

Afirmava em discurso proferido em 5 de dezembro de 2013 e em 9 de dezembro de 2015 respectivamente. “Temos uma enorme mina de potássio na região do Rio Madeira que não é explorada por vários motivos: licença ambiental – um Presidente com pulso resolveria o problema; questões de reserva indígena” (Castro, 2019, Local 1).

Mas houve uma mudança nos discursos do deputado Bolsonaro, pois havia neles um viés nacionalista e uma preocupação com a soberania do território nacional. A autodeterminação dos povos indígenas era entendida como a criação de “[...] nações dentro do Brasil [...] [que] [...] vedaria o ingresso de tropas militares nessas áreas demarcadas” (Castro, 2019, Local 1) discurso em 29 de maio de 2014. “É também por uma questão indigenista criminosa, praticamente está inviabilizando explorar minério lá [Roraima]. Mas o Governo do PT fez um pré-acordo com a China, entregando o nosso nióbio [...] para a China [...]” (Castro, 2019, Local 1), pronunciamento em 23 de novembro de 2016.

Já empossado presidente, ao participar do Fórum Econômico Mundial em janeiro de 2019, afirmou ao ex vice-presidente estadunidense Al Gore (1993-2001) – reconhecido pelo seu engajamento na defesa do meio ambiente: “temos muita riqueza na Amazônia e eu adoraria explorar essa riqueza com os Estados Unidos” (Mendonça, 2020, local 1). Em 2020, o governo Bolsonaro lançou o Programa Mineração e Desenvolvimento com o objetivo de “atrair novos investimentos [públicos e privados, nacionais e internacionais] e promover o desenvolvimento e o crescimento sustentável no País” (Brasil, 2020, local 1). Também aprovou o novo marco

legal do saneamento básico (Lei nº 14.026, 15/07/2020), considerada um exemplo da “privatização da água” (Ferreira, 2020).

Por fim, a destruição ambiental foi acompanhada pela queda no número de servidores estáveis do MMA e por uma redução sistemática no número de fiscais no IBAMA: entre de 2010 e 2019 a redução foi de 55% e entre 2019 e 2020, de 47% (Carvalho, 2020). Um levantamento feito pela equipe de transição do novo governo Lula indicou que, em dezembro de 2022, o quadro de servidores do IBAMA, ICMBio, SFB e MMA encontrava-se com 2.103 cargos existentes vagos. Enquanto o IBAMA tinha 1.800 servidores atuando na fiscalização ambiental em 2008, em dezembro de 2022 são em torno de 700, nem todos na função de fiscalização (Gabinete [...], 2022, p. 40). Além disso, “há um déficit de 956 analistas ambientais no Ibama, 608 no ICMBio e 103 no MMA; e um déficit de 318 analistas administrativos no Ibama, 114 no ICMBio e 4 no MMA (Gabinete [...], 2022, p. 75).

Entre 2019 e 2022, o orçamento dos órgãos vinculados ao MMA perdeu, em termos reais, 18% de seus recursos. Em 2019, o orçamento executado foi de R\$ 3,3 bilhões, para R\$ 2,7 bilhões em 2022. O ICMBio que, em 2019, executou R\$ 1,8 bilhão, chegou em 2022 com uma execução de R\$ 744 milhões, uma perda, em termos reais, de 32%. Já o orçamento executado do IBAMA foi reduzido em “apenas” 8% (INESC, 2023, p. 61-63).

O governo Bolsonaro traçou uma estratégia bem organizada de desmonte institucional através da redução orçamentária, fiscalizatória e dos conselhos de participação, seja através da “desnormatização” ou através da criação de regras permissivas. Trata-se de um governo neoliberal extremado, que desconsidera o papel da justiça social (Gudynas, 2019, p. 85), não reconhece os direitos relacionados ao meio ambiente (Gudynas, 2019, p. 213) e notabilizou-se também por promover a nomeação de agentes sintonizados com este projeto destrutivo da Natureza e do direito à vida.

### **Considerações finais**

A análise da política ambiental adotada nos diferentes governos aqui considerados mostra que, em todos eles, houve um processo de flexibilização na legislação. No entanto, seu conteúdo e as estratégias para promovê-la são distintas.

Os impactos conflitantes da política neodesenvolvimentista se expressam no meio ambiente, pois os sacrifícios impostos ao meio ambiente foram componentes fundamentais da política neodesenvolvimentista.

Apesar da expansão de canais de diálogo e negociação com os movimentos sociais, a política neodesenvolvimentista produziu impactos socioambientais que não podem ser revertidos. A política ambiental foi subordinada à estratégia “progressista” de desenvolvimento. Mas, com relação aos arranjos institucionais, é preciso destacar que os governos petistas impediram que as agências como o Ministério do Meio Ambiente, IBAMA e ICMBio, cujas políticas produzem impactos ambientais, fossem capturadas e controladas pelo agronegócio e suas expressões institucionais, como a bancada ruralista e as entidades representativas do agronegócio.

A partir do golpe em 2016, observa-se não mais um movimento conflitante de avanços e retrocessos, mas uma regressão geral, qual seja, reduzir ou eliminar as restrições para o licenciamento ambiental, e revogar medidas anteriormente adotadas pelo Estado, como a demarcação de reservas indígenas e quilombolas. No plano do discurso, é interessante notar como modernização, democracia (essa mesma em franca deterioração) e liberdade são expressões invocadas para justificar uma política de “liberar geral”.

No governo Bolsonaro, além das alterações na legislação, houve um enfraquecimento das agências ambientais através da asfixia orçamentária e da criação de entraves para as ações fiscalizatórias. Houve um processo de “desnormatização”, i.e., a pura e simples revogação da norma e a ação deliberada de deixar um vácuo institucional e jurídico no seu lugar, como apresentado no Anexo 2. A legislação que foi criada nesse período tinha como objetivo único de destruir a Natureza e a vida humana, constituindo a mais pura expressão de uma visão antropocêntrica e utilitarista da Natureza.

## Referências

ABERS, R. N.; OLIVEIRA, M. S. de. Nomeações políticas no Ministério do Meio Ambiente (2003-2013): interconexões entre ONGs, partidos e governos. **Opinião Pública**, v. 21, n. 2, p. 336-364, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/6cnzsH8bx7pr6M6XyqQPD6b/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 30 out. 2024.

ANGELO, M. **Assim é, se lhe parece**: Brasil regride 50 anos em 2 no governo Temer. 2017. Disponível em <https://br.boell.org/pt-br/2017/10/31/assim-e-se-lhe-parece-brasil-regride-50-anos-em-2-no-governo-temer>. Acesso em 02 set. 2023.

BEZERRA, C. de P. *et al.* Desinstitucionalização e resiliência dos conselhos no governo Bolsonaro. **SciELO Preprints**, 2022. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/4218>. Acesso em: 31 out. 2024.

BIELSCHOWSKY, R. **Pensamento Econômico Brasileiro**. O Ciclo Ideológico do Desenvolvimentismo. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1988.

BRAGANÇA, D. **Procurador da AGU, Eduardo Fortunato Bim presidirá o Ibama**. [S. l.], 2018. Disponível em: <https://oeco.org.br/noticias/procurador-da-agu-eduardo-fortunato-bim-presidira-o-ibama/>. Acesso em: 5 jun. 2024.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). **Processo Político e Decisório no Âmbito do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama)**. Relatório de pesquisa 1. O Conama na Visão dos seus Conselheiros. Brasília, 2011.

BRASIL. **Lançado programa Mineração e Desenvolvimento que vai estimular retomada do País**. [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/energia-minerais-e-combustiveis/2020/09/lancado-programa-mineracao-e-desenvolvimento-que-vai-estimular-retomada-do-pais>. Acesso em: 2 mar. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Orçamento da União. **Execução Orçamentária**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/ig-orcamento/>. Acesso em: 20 nov. 2024.

BOITO JR. A. Governo Lula: a burguesia nacional no poder. *In*: BOITO JR. A.; GALVÃO, A. (Eds.). **Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000**. São Paulo: Alameda Editorial, p. 67-104, 2012.

BOITO JR., A. **Reforma e crise política no Brasil**. Campinas: Editora da Unicamp, São Paulo: Editora da Unesp, 2018.

BOURDIEU, P. O campo científico. *In*: ORTIZ, R. (org.). **Pierre Bourdieu: sociologia**. São Paulo: Ática, 1983.

BULL, B.; AGUILAR-STØER, M. Introduction to Handbook on International Development and the Environment: from limits to growth to a transformation for the Anthropocene. *In*: BULL, B.; AGUILAR-STØER, M. (eds). **Handbook on International Development and the Environment**. Cheltenham, UK; Northampton, USA: Edward Elgar, 2023.

CARVALHO, I. **De Lula a Bolsonaro: número de fiscais do Ibama chegou a cair até 55%**. [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/09/08/no-governo-bolsonaro-numero-de-fiscais-do-ibama-despencou-e-desmatamento-disparou>. Acesso em: 10 jun. 2023.

CASTRO, L. de. Bolsonaro e o êxito do projeto de política ambiental que defendeu por anos no Congresso. Separamos 6 discursos da última década: – Spotlight. *In*: 26 ago. 2019. Disponível em: <https://agenciasportlight.com.br/index.php/2019/08/26/bolsonaro-e-o-exito-do-projeto-de-politica-ambiental-que-defendeu-por-anos-no-congresso-separamos-6-discursos-da-ultima-decada/>. Acesso em: 7 mar. 2024.

CALIXTO, B. **O desmanche ambiental do governo Temer**. Para ganhar apoio no Congresso, o presidente sacrifica salvaguardas ambientais do país, acelerando o retrocesso dos últimos anos. 2017. Disponível em <https://epoca.globo.com/ciencia-e-meio-ambiente/blog-do-planeta/noticia/2017/09/o-desmanche-ambiental-do-governo-temer.html>. Acesso em 03 set. 2023.

CARNEIRO, R.; BALTAR, P.; SARTI, F. (Org.) **Para além da política econômica**. São Paulo: Editora Unesp digital, 2018.

CHAIB, D. C. *et al.* A Política Fiscal no Brasil entre 2003 e 2018: uma interpretação Pós-Keynesiana. **A Economia em Revista - AERE**, v. 29, n. 2, p. 1-15, 3 jan. 2022. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EconRev/article/view/59871>. Acesso em: 31 out. 2024.

COUTO, J. M.; PEREIRA, B. F. Superávit Primário e Déficit Nominal: as Contas do Governo Central Brasileiro (1995-2012) **A Economia em Revista - AERE**, v. 23, n. 2, p. 87-105, 2015. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EconRev/article/view/50639>. Acesso em: 30 out. 2024.

DA REDAÇÃO. **Ricardo Salles defendeu “munição de fuzil” contra “esquerda” e MST | Metrôpoles**. [S. l.], 2018. Disponível em: [https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/ricardo-salles-defendeu-municao-de-fuzil-contr-esquerda-e-mst#google\\_vignette](https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/ricardo-salles-defendeu-municao-de-fuzil-contr-esquerda-e-mst#google_vignette). Acesso em: 23 jun. 2024.

ENTIDADES repudiam fala de Ricardo Salles em reunião ministerial - 23/05/2020 - **UOL Notícias**. [S. l.], 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/deutschewelle/2020/05/23/entidades-repudiam-fala-de-ricardo-salles-em-reuniao-ministerial.htm>. Acesso em: 14 ago. 2024.

FERREIRA, R. de S. Valorisation and commodification of water. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 9, n. 7, p. e682972403, 2020. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/2403>. Acesso em: 31 oct. 2024.

G1. **Presidente do ICMBio é exonerado | Natureza | G1**. [S. l.], 2019a. Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2019/04/16/presidente-do-icmbio-e-exonerado.ghtml>. Acesso em: 30 out. 2024.

GABINETE de Transição Governamental. **Relatório Final**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/12/Relatorio-final-da-transicao-de-Lula.pdf>. Acesso em: 31 out. 2024.

GIMENES, E. **Bolsonaro culpa indígenas, imprensa e ONGs por queimadas e consequências da covid.** [S. l.], 2020. Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2020/09/22/bolsonaro-culpa-indios-caboclos-midia-e-ongs-por-queimadas-e-consequencias-da-covid>. Acesso em: 30 out. 2024.

GRAMKOW, C. Política ambiental no Brasil: perspectivas a partir do gasto público federal. *In*: ROSSI, P.; DWECK, E.; OLIVEIRA, A. L. **Economia Para Poucos: impactos sociais da austeridade e alternativas para o Brasil.** São Paulo: Autonomia Literária, p. 147-170, 2018.

GUDYNAS, E. **Direitos da Natureza.** Ética biocêntrica e políticas ambientais. São Paulo: Elefante, 2019.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (INESC). Depois do desmonte. Balanço do Orçamento Geral da União de 2022. Brasília, 2022.

KINDLEBERGER, C. P. **Desenvolvimento Econômico.** São Paulo: McGraw-Hill, 1976.

JORNAL NACIONAL. **Focos de queimadas na Amazônia aumentam em 2019, informa o Inpe | Jornal Nacional | G1.** [S. l.], 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/01/08/focos-de-queimadas-na-amazonia-aumentam-em-2019-informa-o-inpe.ghtml>. Acesso em: 27 ago. 2024.

LEUZINGER, M. D. Avanços e Retrocessos no Direito Ambiental Brasileiro. *In*: LITTLE, P. E. (org.). **Os novos desafios da política ambiental brasileira.** Brasília: IEB, 2014.

LOSEKANN, C. Participação da sociedade civil na política ambiental do Governo Lula. **Ambiente & Sociedade.** São Paulo, v. 15, n. 1, p. 179-200, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/BwzbMvJLrdZxmDcTCwsk7RR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 out. 2024.

MENDONÇA, A. **“Adoraria explorar Amazônia com os EUA”, disse Bolsonaro a Al Gore, em Davos.** [S. l.], 2020. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2020/08/24/interna\\_politica,1178957/adoraria-explorar-amazonia-com-os-eua-disse-bolsonaro-a-al-gore.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2020/08/24/interna_politica,1178957/adoraria-explorar-amazonia-com-os-eua-disse-bolsonaro-a-al-gore.shtml). Acesso em: 3 fev. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). Procuradoria da República no Distrito Federal. Improbidade Administrativa. Ministro do Meio Ambiente. [...]. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/docs/aia-salles-1>. Acesso em: 06 mar. 2023.

OBSERVATÓRIO da Mineração. **Dinamite pura: relatório produzido por Observatório da Mineração e Sinal de Fumaça traz análise do legado explosivo da política mineral do governo Bolsonaro.** [S. l.], 2023. Disponível em: <https://observatoriodamineracao.com.br/dinamite-pura-relatorio-produzido-por-observatorio-da-mineracao-e-sinal-de-fumaca-traz-analise-do-legado-explosivo-da-politica-mineral-do-governo-bolsonaro/>. Acesso em: 30 out. 2024.

PAULANI, L. A experiência brasileira entre 2003 e 2014: Neodesenvolvimentismo? **Cadernos do Desenvolvimento**, v. 12, n. 20, p. 135-155, 2016. Disponível em: <http://www.cadernosdodesenvolvimento.org.br/ojs-2.4.8/index.php/cdes/article/view/32>. Acesso em: 30 out. 2024.

REIS, S. **Conama derruba resoluções que restringiam o desmatamento em manguezais e restingas | Natureza | G1**. [S. l.], 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2020/09/28/conama-derruba-resolucoes-que-restringiam-o-desmatamento-em-manguezais-e-restingas.ghtml>. Acesso em: 3 mar. 2024.

ROSTOW, W. W. **Etapas do desenvolvimento econômico**. Um manifesto não-comunista. Rio de Janeiro: Zahar, 1961.

SALATI, P. **Bolsonaro liberou 2.182 agrotóxicos em 4 anos, recorde para um governo desde 2003 | Agronegócios | G1**. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2023/02/04/bolsonaro-liberou-2182-agrotoxicos-em-4-anos-recorde-para-um-governo-desde-2003.ghtml>. Acesso em: 4 fev. 2024.

SANTOS, A. D. dos. Os Megaprojetos, o BNDES e o Tema das Salvaguardas Socioambientais. In: LITTLE, Paul E. (org.). **Os novos desafios da política ambiental brasileira**. Brasília: IEB, 2014.

SCHUMPETER, J. A. **A Teoria do Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: Abril, 1982. (Coleção Os Economistas).

SERODIO, G. Licenciamento ambiental será prioridade da bancada ruralista em 2019. **EIXOS**. 2018. Disponível em: <https://eixos.com.br/politica/licenciamento-ambiental-sera-prioridade-da-bancada-ruralista-em-2019/>. Acesso em: 18 nov. 2024.

SINGER, A. **Os sentidos do lulismo**. Reforma gradual e pacto conservador. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SINGER, A. Cutucando onças com varas curtas: o ensaio desenvolvimentista no primeiro mandato de Dilma Rousseff (2011-2014), **Novos Estudos Cebrap**, n. 102, p. 42-71, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/sWvZ7c6KRLYHT5jrh6FZSfG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 out. 2024.

SINGER, A.; LOUREIRO, I. (Orgs.) **As contradições do lulismo**. A que ponto chegamos? São Paulo: Boitempo, 2016.

STANDING Firm: the land and environmental defenders on the frontlines of the climate crisis. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://en/campaigns/environmental-activists/standing-firm/>. Acesso em: 7 jul. 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **Supremo suspende regra de decreto presidencial que extingue conselhos federais previstos em lei**. [S. l.], 2019b. Disponível

em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=413987&ori=>. Acesso em: 30 out. 2024.

THORBECKE, E. The History and Evolution of the Development Doctrine, 1950–2017. In: NISSANKE, M.; OCAMPO, J. A. (eds). **The Palgrave Handbook of Development Economics**. Critical Reflections on Globalisation and Development. Cham: Palgrave Macmillan, 2019.

### **ANEXO 1 – Principais Mudanças na Legislação Ambiental (1995-2018)**

- a) Lei de Biossegurança (Lei nº 8.974, de 5/01/1995 revogada pela Lei nº 11.105, de 25/03/2005);
- b) Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433, de 8/01/1997);
- c) Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605, de 12/02/1998);
- d) Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27/04/1999);
- e) Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) (Lei nº 9.985, de 18/07/2000 alterada pela Lei nº 11.460/2007);
- f) Criação da carreira de Especialista em Meio Ambiente (Lei nº 10.140, de 11/01/2002);
- g) Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5/01/2007);
- h) Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428, de 22/12/2006);
- i) Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.114, de 9/12/2009);
- j) Política Nacional sobre a Mudança do Clima (Lei nº 12.187, de 29/12/2009);
- k) Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2/08/2010);
- l) Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25/05/2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17/10/2012);
- m) Lei da Biodiversidade (Lei nº 13.123, de 20/05/2015);
- n) Política Nacional de Biocombustíveis (Lei nº 13.576, de 26/12/2017);
- o) “Lei da Grilagem” (Lei nº 13.465/2017);
- p) Dispõe sobre a destinação e a aplicação dos recursos de compensação ambiental e sobre a contratação de pessoal por tempo determinado pelo IBAMA e pelo ICMBio (Lei nº 13.668, de 28/05/2018), e

- q) Extinção da Reserva Nacional do Cobre e Associados (Renca) (Decreto n° 9.142, de 22/08/2017 revogado pelo Decreto n° 9.147, de 28/08/2017).

## **ANEXO 2 – Principais Exemplos de Desmonte Institucional (2019-2022)**

- a) Extinção das estruturas administrativas da educação ambiental no MEC (Coordenação de Educação Ambiental) e no MMA (Departamento de Educação Ambiental), acarretando o desmonte do Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA;
- b) O MMA e o Ibama foram excluídos das normatizações de pesca;
- c) Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm). O Plano foi encerrado pela Resolução n° 4, de 23 de junho de 2020, da Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa - Conaveg, coordenada pelo MMA. Sua estrutura de governança, definida em Decreto, foi revogada;
- d) Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado (PPCerrado). O Plano foi encerrado pela Resolução n° 4, de 23 de junho de 2020, da Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa - Conaveg, coordenada pelo MMA;
- e) Fundo Amazônia. Havia R\$3,3 bilhões depositados no Fundo e que estavam disponíveis para novos projetos, mas estavam paralisados desde janeiro de 2019;
- f) O Fundo Nacional sobre Mudança do Clima. Inativo;
- g) Política Nacional sobre Mudança do Clima. Os seus instrumentos foram paralisados a partir de 2019. A estrutura de governança foi modificada e praticamente eliminou a participação da sociedade civil. Programa sobre Mudança do Clima-POMUC/GIZ, Projeto Siderurgia Sustentável/PNUD, Sistema Nacional de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa-SINARE foram paralisados ou descontinuados;
- h) Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais foi utilizada para promover o desmatamento da Amazônia, impedir a reforma agrária, demarcar terras indígenas e reconhecer quilombos;
- i) O Cadastro Ambiental Rural (CAR). O prazo final para registro de todos os proprietários rurais foi adiado várias vezes, até se tornar indeterminado na gestão Bolsonaro (Lei 13.887/2019);
- j) Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg/Planaveg). Os trabalhos foram interrompidos e a governança foi modificada pelo governo federal em 2019, removendo a sociedade civil e juntando os temas de controle do desmatamento e restauração no mesmo grupo;

- k) Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO). A PNAPO foi praticamente apagada durante o último governo, com a extinção da Comissão e da Câmara de Agroecologia e Produção Orgânica;
- l) Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH). Os decretos 9.759/2019 e 10.000/2019 extinguiram ou enfraqueceram a participação dos Estados e da sociedade civil no Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e o enfraquecimento dos colegiados e instâncias participativas. O desequilíbrio na participação social resultou em tomadas de decisão com forte manipulação do CNRH por interesses setoriais;
- m) Alteração (redução) da composição do CONAMA. (Decreto nº 9.806/2019);
- n) Flexibilização da regulação sobre agrotóxicos. (Decreto 10.883/2021);
- o) Autoriza a mineração artesanal e em pequena escala. (Decreto 10.966/2022);
- p) Atenua as infrações e sanções administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. (Decreto 11.080/2021), e
- q) Nenhuma unidade de conservação federal foi criada entre 2019-2022.

Fonte: Comissão de Transição Governamental 2022. Grupo Técnico de Meio Ambiente.

**Relatório Final.** Brasília, dezembro de 2022, p. 9-25.